



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 6.672, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
ADMINISTRATIVA, TEMPORÁRIA E
EMERGENCIAL.

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a efetuar a
contratação administrativa, temporária e emergencial, a seguir relacionada, a fim de atender
necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - 31 (trinta e um) Cargos na categoria funcional de Agentes Comunitários de Saúde, Carga
horária de 40 (quarenta) horas semanais, Padrão de vencimento SM2.

Parágrafo único. A contratação administrativa, temporária e
emergencial dos cargos acima especificados se deve ao fato da necessidade de manter o
atendimento de saúde no Programa da Estratégia de Saúde da Família, bem como a
necessidade de aprimorar o atendimento à população, obedecendo critérios estabelecidos
em lei, considerando ainda os frequentes desligamentos que ocorrem em relação ao cargo
mencionado.

Art. 2º Aos contratados temporariamente será assegurado o direito
de perceber o adicional de insalubridade, de acordo com o previsto no §3º, do art. 9º-A, da
Lei nº 11.350/2006.

Art. 3º A contratação efetuada será pelo prazo de até 10 (dez)
meses, conforme art. 234, da Lei Complementar nº 75, de 22 de dezembro de 2004,
podendo ser prorrogada por uma vez, por igual período, se necessário.

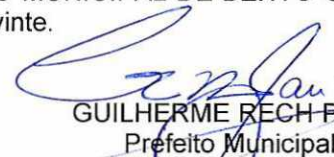
Art. 4º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por
recursos do orçamento vigente em dotações orçamentárias próprias.

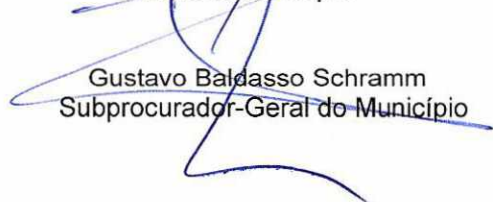
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,
aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal


Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 99
e publicado (a)
Em 05 / 11 / 20
Sale.